



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 — Fone: 212 — Indianópolis - MG

Of. N.º

Assunto

Projeto de Lei nº 621/83.

Serviço

Autoriza o Executivo a filiar a Prefeitura ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Artigo primeiro

Fica o Executivo Municipal autorizado a filiar a Prefeitura ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Sociedade Civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953, como socio cooperador.

Artigo 2º

Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para atender ao pagamento anual de 1983, relativo à sua filiação ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Artigo 3º

Para atender a despesa decorrente da presente Lei no exercício em curso, a despesa será classificada no Orçamento como:

3000 - DESPESAS CORRENTES

§ único - O valor do presente crédito será aberto com recurso proveniente de SUPERÁVIT ORÇAMENTARIO ou anulação de consignação Orçamentaria conveniente.

Artigo 4º

Para os exercícios subsequentes o valor da contribuição constará do Orçamento anual do Município e será fixada de acordo com a tabela baixada pelo IBAM.

Artigo 5º

Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 11 de março de 1983.

Jair Amaro
Jair Amaro
Prefeito Municipal.

*Aprovado P.
unanimidade*

João José da Silva